

Emenda n.º 25, Modificativa, ao Projeto de Lei nº 36, de 29 de agosto de 2023.

1. Da Proposição

Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 36, de 29 de agosto de 2023, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2024”, constituindo-se como a Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício, **a título de EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA**, na forma definida no Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, para modificar o Quadro de Detalhamento de Despesas, da seguinte maneira:

2. Do Contexto

Art. 1º Nos termos do Artigo 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, observado o percentual devido, acrescentamos ao Quadro de Detalhamento as seguintes Despesas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAÚDE BUCAL

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$84.243,41 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos);

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES - R\$5.000,00 (cinco mil reais), à ASCOBEC – “Ass. Com. Ben. Claudio” (Lar Bom Pastor), CNPJ: 02.038.812/0001-51;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.0.00.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES - R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao “Bom Samaritano Ass. de Amparo”, CNPJ: 64.487.028/0001-88;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Lar Beneficente “Santo Antônio”, CNPJ: 01.442.394/0001-09;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES - R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao Clube de “Mães Saud Mitre”, CNPJ: 23.774.607/0001-24;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/ Contribuições a Entidades

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES - R\$5.000,00 (cinco mil reais), ao “Projeto Prosseguir”, CNPJ: 20.927.430/0001-60;

08.00 – ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 4.025 – AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

4.0.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL - R\$ 79.243,41 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), para aquisição de um veículo automotor 0 KM.

16.00 – SECRETARIA MUNI DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

16.01 – SECRETARIA MUNI DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Proj./Ativ. 4.156– MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DA FAUNA DOMÉSTICA

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados aos serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos;

Art. 2º Para custeio das despesas acima referidas anulo parcialmente a seguinte rubrica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesa:

09.00 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

09.01 – ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO

Proj./Ativ. 4.043 – GESTÃO DE EVENTOS FESTAS TRADICIONAIS E MUNICIPAIS

3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – Despesas Correntes- R\$ 109.243,41 (cento e nove mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Proj./Ativ. 4.106 – MANUT. DAS ATIV. SEC. PLANEJAMENTO, ADM E GESTAO
PÚBLICA
3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.0000000.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES - R\$
30.000,00 (trinta mil reais).

11.00 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
11.01 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Proj./Ativ. 4.110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL
3.0.00.00.00.00.00.00.01.500.1002000.02.01.00 – DESPESAS CORRENTES – R\$
79.243,41 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Para atender à previsão contida nesta Emenda Parlamentar, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas alterações nos anexos da Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

3. Da Justificativa

Apresentamos referida Emenda, com fundamento na previsão do Art. 77-C da Lei Orgânica do Município de Cláudio, o qual **garante aos Parlamentares a prerrogativa de apresentar ao orçamento municipal “Emendas de Bancada”, de execução obrigatória, observando-se o limite legal da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro anterior.**

Por todas estas razões, contamos com aprovação dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 24 de novembro de 2023.

Reginaldo Teixeira Santos
Vereador - PSB

Marcos Paulo Dutra
Vereador – PSB